



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 07, 29 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 12ª Sessão em 12/06/25

APROVADO

40 VOTOS A FAVOR 2 CONTRA E 2 ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e institui medidas de incentivo aos jovens atletas que participam de competições em São Raimundo Nonato - PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Objetivo

Esta Lei tem por finalidade fomentar o desenvolvimento do esporte e a formação de jovens atletas, por meio da criação do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte (FMAE), que terá a finalidade de custear despesas relacionadas à participação em competições, capacitação, infraestrutura e inclusão social.

Art. 2º. Definições

Para os fins desta Lei, consideram-se:

- Jovem Atleta: Toda pessoa com idade entre 12 e 25 anos, residente no município, que esteja vinculada a uma entidade esportiva reconhecida e apresente desempenho esportivo comprovado.
- Entidade Esportiva: Organização formalmente registrada, que atue na promoção e desenvolvimento de atividades esportivas.
- Competição: Evento esportivo oficial de caráter regional, estadual, nacional ou internacional, no qual o atleta ou equipe representem o município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

RECEBIDO em _____

LIDO na Sessão de _____

ENCAMINHADO a(s) Comissão(s):

() CCJ () CFCFT () G. P. P. () OMPZ

Em _____

Ronyhuel
Secretário da Câmara

Rua Frade Macedo, 1036 – Aldeia – São Raimundo Nonato/PI – CEP: 64.770-000

Telefone: (89) 3582-2101 / E-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CNPJ: 01.612.807/0001/48



Art. 3º. Do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte (FMAE)

I – Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, com personalidade jurídica própria, integrado ao orçamento do município, destinado ao apoio financeiro de jovens atletas e à promoção do esporte.

II – Os recursos do FMAE serão aplicados nas seguintes áreas:

1. Bolsa Atleta Municipal: 50% dos recursos destinados a apoio financeiro mensal aos jovens atletas.
2. Infraestrutura e Materiais Esportivos: 25% para manutenção e aquisição de equipamentos e adequação de espaços esportivos.
3. Capacitação e Treinamento: 15% para cursos e programas de formação voltados a atletas e treinadores.
4. Inclusão Esportiva: 10% para projetos que utilizem o esporte como ferramenta de inclusão social.

Art. 4º. Das Fontes de Recursos

I – O FMAE será composto por:

- a) Percentual mínimo de 0,5% da arrecadação municipal anual;
- b) Parcerias com empresas privadas, mediante convênios e contratos de patrocínio;
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas, com possibilidade de incentivos fiscais;
- d) Recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e federais;
- e) Percentual de arrecadação de eventos esportivos promovidos pelo município.

Art. 5º. Dos Critérios para Inscrição e Seleção dos Beneficiários

I – Poderão se inscrever no programa os jovens atletas que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser residente no município por, no mínimo, dois anos;
- b) Estar vinculado a uma entidade esportiva reconhecida;
- c) Apresentar desempenho esportivo comprovado nos 12 (doze) meses



anteriores à inscrição;

- d) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino, quando aplicável;
- e) Não dispor de patrocínio privado que cubra integralmente as despesas esportivas.

II – A seleção dos beneficiários será realizada mediante edital público, que deverá conter:

- a) Os prazos e procedimentos para inscrição;
- b) A documentação exigida;
- c) Os critérios de avaliação, que incluirão desempenho esportivo, regularidade acadêmica e situação socioeconômica;
- d) A composição e atribuições do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 6º. Da Gestão e Transparência

I – A gestão do FMAE ficará a cargo do Conselho Municipal do Esporte, composto por representantes do Poder Público, entidades esportivas, atletas e da sociedade civil organizada.

II – Compete ao Conselho:

- a) Selecionar os beneficiários com base no edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos;
- c) Garantir a transparência por meio de publicações periódicas de relatórios de prestação de contas, disponíveis à sociedade.

Art. 7º. Das Disposições Finais e Transitórias

- I – As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- II – O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimentos necessários à execução desta Lei.
- III – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Nilvânia da Silva nascimento, São Raimundo Nonato/PI, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Nilvânia da Silva Nascimento
Nilvânia da Silva Nascimento

Vereadora - PT



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadoras e Vereadores, este Projeto de Lei busca de forma integrada e transparente, incentivar o desenvolvimento esportivo local e oferecer suporte financeiro para que jovens atletas possam competir em igualdade de condições, contribuindo para a formação de novos talentos e a promoção do esporte como ferramenta de inclusão social.

A criação do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte se fundamenta na necessidade de promover o desenvolvimento esportivo e social em nosso município, contribuindo para a formação integral dos jovens e o fortalecimento da identidade local. A prática esportiva é reconhecida não apenas como meio de lazer, mas também como uma ferramenta essencial para a inclusão social, a promoção da saúde e o estímulo à disciplina e ao trabalho em equipe.

Gabinete da Vereadora Nilvânia da Silva Nascimento, São Raimundo Nonato/PI, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Nilvânia da Silva Nascimento

Vereadora - PT